Publicação Oficial do Município
Localidade: Orindiúva
Data: 2016.11.16 09:08:03 -0200
Publicação Oficial do Município
Localidade: Orindiúva
Data: 2016.11.16 09:08:03 -0200

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.orindiuva.dioe.com.br

Quarta-feira, 16 de novembro de 2016 | Ano II | Edição nº 296 | Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Orindiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Orindiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.orindiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.orindiuva.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Orindiúva
CNPJ 45.148.970/0001-77
Pc Maria Dias, nº 614 – Centro
Telefone: (17) 3816-9600
Site: www.orindiuva.sp.gov.br
Diário: www.orindiuva.dioe.com.br

Câmara Municipal de Orindiúva
CNPJ 51.351.716/0001-74
Av José Fábio Garces Novaes, nº 668 – Centro
Telefone: (17)
Site: www.camaraorindiuva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Orindiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.orindiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.orindiuva.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.orindiuva.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.493, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016.

"DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 14 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Maurício Bronca, Prefeito Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 76, incisos VIII e XI, da Lei Orgânica do Município de Orindiúva,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo o expediente nas Repartições Públicas Municipais no dia 14 de novembro de 2016.

Art. 2º - Em decorrência do artigo anterior, fica terminantemente proibido a realização de trabalho e horas extras no dia mencionado, ressalvados os serviços de caráter essenciais e que tenham o funcionamento ininterrupto, os quais terão expediente normal no dia mencionado no artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Orindiúva, 09 de novembro de 2016.

MAURÍCIO BRONCA

Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra, afixado no Quadro de editais em seguida e publicado no Diário Oficial do Município.

RAFAEL FELISBINO DE AQUINO SILVA

Chefe de Gabinete

Código Localizador: EJNOLVB/

DECRETO Nº 1.394, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal do Turismo de Orindiuva e dá outras providências.

MAURÍCIO BRONCA, Prefeito do Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto pela Lei Municipal nº 1.359, de 26 de outubro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Turismo de Orindiuva, identificado pela sigla COMTUR-ORIND, criado pela Lei nº 1.359, de 26 de outubro de 2016, fica constituído e passa a funcionar de acordo com a seguinte composição:

Presidente: NELSON ANTÔNIO DAS VIRGENS, RG nº 8.341.213;

Secretário: RAFAEL FELISBINO DE AQUINO SILVA, RG nº 46.301.850-3;

Membros: EDVALDO PAULO FERREIRA BORGES, RG nº M821882-7

JOSÉ ANTÔNIO MARTINS, RG nº 5.586.972-5

MÁRIO AUGUSTO FREDERICO, RG nº 27.910.954-2

Artigo 2º - O exercício da função de integrante do COMTUR–ORIND fica declarado como serviço de caráter voluntário e relevante prestado ao Município, vedada sua remuneração a qualquer título.

Artigo 3º - O mandato dos membros nomeados por este decreto é fixado em 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

Artigo 4º - A posse na função de integrante do COMTUR-ORIND dar-se-à junto ao Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Único – Efetivada a posse nos termos deste artigo, o COMTUR-ORIND entrará em funcionamento, no exercício de suas atribuições como órgão auxiliar componente do Gabinete do Prefeito, estabelecidas pelos artigos 2º e 6º da mencionada Lei nº 1.359, de 26 de outubro de 2016.

Artigo 5º - As despesas com a manutenção das atividades do COMTUR-ORIND correrão à conta das dotações do Gabinete do Prefeito, ao qual pertence.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Orindiúva, 09 de novembro de 2016.

Maurício Bronca

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria em data supra, afixado no Quadro de Editais em seguida e publicado no Diário Oficial do Município.

Rafael Felisbino de Aquino Silva
Chefe de Gabinete

Código Localizador: BQYUUHMZ